

**EDITAL 002-2022
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS VINCULADA À
ATIVIDADE DE MONITORIA
NO CURSO PREPARATÓRIO À CARREIRA DA MAGISTRATURA FEDERAL**

A Associação dos Juizes Federais do Rio Grande do Sul - AJUFERGS -, por meio da Escola Superior da Magistratura Federal no Rio Grande do Sul - ESMAFE/RS -, torna pública a realização de processo seletivo de alunos(as) bolsistas, na qualidade de monitores(as), cujo perfil atenda aos critérios deste edital e às leis vigentes.

1. SOBRE AS BOLSAS DE ESTUDOS

- 1.1 As bolsas de estudos vinculadas à atividade de monitoria possibilitam que a excelência de ensino da ESMAFE/RS seja oportunizada a(à) alunos(as) interessados(as) em desenvolver as atividades acadêmicas correlacionadas à metodologia proposta para o curso, descritas no item 2.
- 1.2 As bolsas de estudos previstas neste edital destinam-se à seleção de **alunos(as) monitores(as)** para o **curso PREPARATÓRIO À CARREIRA DA MAGISTRATURA FEDERAL - TURMA 419 (2022/2) com ingresso imediato**.
- 1.3 As bolsas são destinadas a bacharéis em Direito.
- 1.4 Serão concedidas **duas (2)** bolsas de estudos, por meio de processo seletivo descrito neste edital, 100% subsidiadas pela Associação dos Juizes Federais do Rio Grande do Sul - AJUFERGS -.
 - 1.4.1 Uma bolsa na modalidade de ensino presencial.
 - 1.4.2 Uma bolsa na modalidade de ensino on-line.
- 1.5 As bolsas de estudos não contemplam outras despesas decorrentes das atividades acadêmicas, tais como materiais escolares, livros, deslocamento e outras.
- 1.6 A concessão das bolsas de estudos fica condicionada à viabilização da turma a que se destinam.
- 1.7 A bolsa é um benefício pessoal e intransferível. O resgate deverá ser realizado dentro dos prazos estabelecidos pela ESMAFE/RS sob pena da perda do benefício.
- 1.8 A concessão das bolsas não implica, sob nenhuma hipótese, na transferência de valores pela AJUFERGS aos(às) beneficiados(as).

2. DA ATIVIDADE DE MONITORIA

- 2.1 A atividade de monitoria é regida pelas normas contidas na Lei nº 9.394/96 - especialmente em seu art. 84, pelo presente Edital e pelo Termo de Concessão de Bolsa de Estudos.
- 2.2 A atividade de monitoria não contempla nenhuma forma de remuneração financeira a ser paga pela AJUFERGS/ESMAFE-RS ao(à) aluno(a), sendo a concessão da bolsa de estudos a única contrapartida a que se obriga a Instituição. Da mesma forma, as atividades desempenhadas não constituem vínculo empregatício com a ESMAFE/RS ou com sua mantenedora.

2.3 Busca promover:

- a) maior cooperação entre o corpo discente e corpo docente da ESMAFE/RS nas atividades de ensino;
- b) maior aproveitamento dos conteúdos expostos em sala de aula;
- c) pluralidade nas linguagens e formatos de ensino; e
- d) desenvolver uma postura de aluno comprometido com o auxílio ao ato de educar.

2.4 São definidas como atividade de monitoria na ESMAFE/RS:

- a) o acompanhamento das aulas dentro dos prazos estabelecidos;
- b) a realização do registro, em formato de resumo, do exposto em sala de aula, contendo reprodução fidedigna dos conteúdos ministrados pelos professores. São admitidos nos registros: esquemas, infográficos, indicação de bibliografias e comentários que facilitem a compreensão e/ou complementem o conteúdo de aula; e
- c) a entrega dos resumos e demais materiais à Central de Atendimento Acadêmico (CAA-ESMAFE/RS) dentro dos prazos e formatos estabelecidos.

2.5 São obrigações do(a) monitor(a):

- a) a disponibilidade para exercer as atividades de monitoria;
- b) o comprometimento com os objetivos da monitoria;
- c) reunir-se presencialmente ou por videoconferência, sempre que solicitado, com a coordenação de curso, ou designados por esta, para analisar, discutir e avaliar a prática desenvolvida; e
- d) a participação, sempre que possível, dos eventos acadêmicos da ESMAFE/RS, tais como seminários, cursos, debates, sessões de estudo, experiência de trabalhos de pesquisa diversos.

2.6 É vedado ao(à) monitor(a):

- a) substituir o professor em sala de aula;
- b) atribuir notas em trabalhos e/ou provas;
- c) realizar registros de frequência ou quaisquer outras atividades que não estejam descritas como atividades de monitoria;
- d) responder em nome da Escola, a alunos(as) e professores(as), a dúvidas administrativas ou pedagógicas; e
- e) associar sua imagem com concorrentes mercadológicos da ESMAFE/RS.

2.7 A realização das atividades de monitoria não isenta o(a) aluno(a) das demais obrigações acadêmicas do curso.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 A inscrição no processo seletivo será realizada, exclusivamente, on-line na página <https://www.esmafe.org.br/web/bolsas-form.php>.

3.2 A inscrição contempla:

- a) o preenchimento dos dados cadastrais;
- b) o envio dos documentos listados no **item 3.4**.

- 3.2.1 O(A) candidato(a) poderá concorrer em apenas uma das modalidades de ensino.
- 3.2.2 Em caso de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada a última realizada.
- 3.2.3 Eventual troca de modalidade poderá ser analisada, exclusivamente, quando da necessidade imperiosa da instituição.
- 3.3 O envio dos documentos pessoais do candidato é obrigatório e os arquivos devem ser anexados **digitalizados em formato PDF no ato da inscrição** não podendo exceder o tamanho de 2mb por documento.
- 3.4 São documentos obrigatórios para a inscrição no processo seletivo:
- a) carta de apresentação em, no máximo, duas laudas em fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaçamento 1,5 e justificada;
 - b) RG;
 - c) CPF;
 - d) certidão de nascimento ou casamento;
 - e) diploma de graduação em Direito (frente e verso); e
 - f) histórico escolar da graduação **com coeficiente geral de rendimento no curso, em valores numéricos de 0 a 10.**
- 3.5 Na impossibilidade de envio do diploma, serão aceitas a declaração de colação de grau ou a declaração de conclusão de curso com a data prevista para a colação de grau.
- 3.6 Nos casos em que o coeficiente geral de rendimento na graduação não constar no histórico escolar ou não for disposto em valores numéricos de 0 a 10, será aceito documento oficial da instituição de ensino informando o conceito para atendimento ao item 3.4, alínea "f", deste edital.
- 3.7 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos arquivos em formato acessível e com todas as informações legíveis. Documentos enviados com necessidade senha de acesso ou em qualidade que não permita a visualização serão considerados como não enviados.
- 3.8 A ESMAFE/RS poderá, a seu critério e a qualquer tempo dentro da vigência deste Edital, solicitar os documentos originais e/ou cópias autenticados em cartório.

4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 Serão indeferidas as inscrições no processo seletivo daqueles(as) candidatos(as) que cancelaram a matrícula em outras edições de cursos Preparatórios ou de Pós-graduação da Escola.
- 4.2 Serão excluídas as inscrições em desconformidade com o item 3 e subsequentes.
- 4.3 O(a) candidato(a) poderá ser excluído(a) do processo seletivo, a qualquer tempo, uma vez constatada:
- a) conduta desrespeitosa para com a AJUFERGS/ESMAFE-RS, seus representantes, demais candidatos(as) e/ou a comunidade;
 - b) tentativa de fraude ou descumprimento das regras previstas neste Edital; e/ou
 - c) infrações à legislação vigente.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Primeira etapa: classificação.

5.1.1 O critério de classificação será o coeficiente geral de rendimento no curso declarada no histórico escolar de graduação.

5.1.2 Estarão classificados para a segunda etapa:

- I- os (2) dois melhores desempenhos acadêmicos para a modalidade de ensino presencial;
- II- os dois (2) melhores desempenhos acadêmicos para a modalidade de ensino on-line.

5.1.3 Em caso de empate, adotar-se-á o último Índice Geral de Curso - IGC -, índice contínuo, da instituição como critério de definição (disponível em <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/indicadores-de-qualidade-da-educacao-superior>).

5.2 Segunda etapa: seleção.

5.2.1 Prova prática pela elaboração de um resumo de aula indicada pela comissão de seleção.

5.2.2 Os resumos serão avaliados pela comissão de seleção considerando:

- a) a gramática - 0 a 3 pontos;
- b) a coesão com o tema da aula - 0 a 3 pontos;
- c) a clareza da redação - 0 a 2 pontos; e
- d) recursos gráficos e formatação - 0 a 2 pontos.

5.2.3 Os(As) dois(duas) candidatos(as) com a maior pontuação estarão selecionados(as) para receber a bolsa, um(a) em cada modalidade de ensino, conforme a indicação na inscrição.

5.2.4 Em caso de empate, considerar-se-á a classificação dos(as) candidatos(as) na primeira etapa como critério desempate.

5.2.5 Os(As) candidatos(as) não selecionados(as) integrarão o cadastro reserva.

6. CRONOGRAMA

6.1 Inscrições - **de 15 a 18 de agosto.**

6.2 Primeira etapa de classificação - **de 19 a 22 de agosto.**

6.3 Divulgação dos classificados para segunda etapa - **23 de agosto.**

6.4 Segunda etapa: prova prática - **de 25 a 29 de agosto.**

6.5 Resultado da segunda etapa - **8 de julho.**

6.6 Homologação do resultado final - **1º de setembro.**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste edital, sem ressalvas.

7.2 A inscrição ou classificação para etapas posteriores do processo não assegura a concessão da bolsa de estudos, devendo o(a) candidato(a) aguardar o pronunciamento da ESMAFE/RS acerca do resultado da seleção.

7.3 O site da ESMAFE/RS e seus e-mails institucionais serão os únicos canais oficiais de comunicação entre a Escola e os(as) candidatos(as).

- 7.4 O(A) candidato(a) que ingressar no processo seletivo declara-se apto a acompanhar as aulas e realizar as atividades de monitoria na modalidade de ensino indicada na inscrição.
- 7.4.1 Os selecionados para a monitoria na modalidade de ensino presencial devem ter disponibilidade para acompanhamento das aulas, na sede da ESMAFE/RS, das 08h30min às 12h, de segunda a sexta-feira e eventuais sábados.
- 7.5 O presente edital tem efeitos, para fim de chamamento de cadastro reserva, até 19 de dezembro de 2022, de forma improrrogável.
- 7.6 O chamamento ou não de candidatos classificados em cadastro reserva fica a critério exclusivo da ESMAFE/RS, durante a vigência deste edital.
- 7.7 É facultada aos(às) candidatos(as) não contemplados(as) a contratação do curso sem a incidência de qualquer benefício ou vantagem senão aqueles vigentes no momento da matrícula.
- 7.8 A ESMAFE/RS não disponibilizará dados de terceiros, sendo as informações e documentos apresentados pelos(as) candidato(as) de estrito sigilo entre as partes, salvo os casos previstos na legislação.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Porto Alegre, 12 de agosto de 2022.